

EDITAL COREME HUSF nº 15/2024

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para a Residência Médica em MEDICINA INTENSIVA** para o ano de 2024, cuja administração e critérios serão estabelecidos pelo próprio Edital, de acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 26/12/2022 Órgão: Ministério da Educação / Secretaria de Educação Superior / Comissão Nacional de Residência Médica.

E conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÃO
INSCRIÇÕES	De 06/03/2024 a 13/03/2024	Pelo site www.husf.com.br
PROVA TEÓRICA	15/03/2024 às 09h na COREME HUSF	Os portões fecharão às 8h50
GABARITO da PROVA TEÓRICA	15/03/2024	A partir das 15 horas no site: www.husf.com.br
RECURSO PROVA TEÓRICA	18/03/2024	Protocolados pessoalmente (das 8h às 16h) na COREME do HUSF
RESPOSTA DOS RECURSOS	19/03/2024	Serão fornecidas individualmente e formalizadas por e-mail ao candidato
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	20/03/2024	Pelo site www.husf.com.br e nas Redes Sociais do HUSF
MATRÍCULA	De 20 a 22/03/2024	Pessoalmente na COREME do HUSF

al.2

É RECOMENDADA A LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



1. PROGRAMA OFERECIDO NESTE EDITAL

1.1. Acesso direto:

PROGRAMA	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS
MEDICINA INTENSIVA	Recredenciado	03 anos	02

2. INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição será de 06/03/2024 a 13/03/2024, via formulário eletrônico, cujo endereço encontra-se disponível no site: <http://www.husf.com.br/>.

2.2. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos por boleto bancário ou PIX, esse emitido no site, no ato da inscrição.

2.5. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

2.6. A COREME do HUSF não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. E não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora de prazo.

2.7. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informar no formulário de inscrição e encaminhar para o e-mail: coreme.husf@alsf.org.br maiores detalhes com laudo médico que justifique a condição informada / solicitada.



3. FASE DO PROCESSO SELETIVO – PROVA TEÓRICA

- 3.1. O Processo Seletivo constará de apenas 1 etapa, Prova Teórica, que acontecerá no dia **15/03/2024** às **9h** com duração de no máximo 3 horas, e 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 3.2. O fechamento dos portões de acesso será **IMPRETERIVELMENTE** às 8h50, e o início da prova será às 9h. Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões.
- 3.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento do cartão de respostas. O candidato poderá se retirar da sala após decorrido 60 minutos do início da prova.
- 3.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica preta ou azul escura, e **OBRIGATORIAMENTE**, de um documento original com foto, considerando: Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina, que serão apresentados para identificação no momento de realização da prova.
- 3.4.1 - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.
- 3.5. Ao deixar a sala os candidatos deverão devolver, **OBRIGATORIAMENTE**, o Caderno de Questões juntamente com o Gabarito da Prova / Cartão de Respostas, ao fiscal de sala. A não devolução dos itens mencionados implicará na **ANULAÇÃO** da prova do(a) candidato(a).
- 3.5.1 - Por razões de ordem técnica e de segurança, **NÃO** será fornecido exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 3.6. O preenchimento do **Cartão de Respostas** é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do **Caderno de Questões**. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 3.7. Caso haja no Cartão de Respostas alguma alternativa com rasura, omissão ou duplicidade de resposta a mesma será anulada.
- 3.8. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.9. Todo e qualquer aparelhos eletrônicos e celulares deverão ficar em local visível, a ser designado pelo fiscal de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.
- 3.10. A Instituição não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.11. O Gabarito da Prova será publicado conforme cronograma, no site www.husf.com.br.



4. RESULTADOS

- 4.1. Todos os resultados e convocações serão realizados pelo site www.husf.com.br, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2. As notas individuais dos candidatos não serão divulgadas.
- 4.3. Os resultados não serão divulgados por contato telefônico.
- 4.4. No resultado final, havendo empate, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate: a idade, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.

5. RECURSOS

- 5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, protocolado PESSOALMENTE no Setor de Residência Médica / COREME do HUSF, conforme cronograma e a resposta dos recursos serão dadas individualmente, formalizadas por e-mail ao candidato que realizou o recurso.
- 5.2. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais.
- 5.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, correios, WhatsApp, telegrama, e-mail ou outros meios de comunicação que não seja o especificado neste Edital.
- 5.4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Podendo, neste caso, haver desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6. MATRÍCULA

- 6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, estando este obrigado a comparecer pessoalmente para a efetivação da matrícula.
- 6.2. Após confirmada a aprovação, o candidato deverá agendar seu horário para a matrícula, conforme Edital de Convocação, comparecer no Setor de Residência Médica / COREME do HUSF no dia e horário previamente agendado, para a leitura do contrato, conhecimento do Regulamento dos Programas de

N.N



Residência Médica do HUSF, retirada de guia de exames admissionais, e para entregar os documentos listados abaixo:

- Ficha Cadastral (que será fornecida no agendamento) preencher digitada e trazer impressa.
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no RG);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (candidatos masculinos);
- Comprovante de endereço (original e cópia simples);
- Comprovante de inscrição Previdência Social – INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso ainda não seja inscrito, cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia simples);
- Cartão SUS (original e cópia simples ou impresso do site Conectesus);
- Carteira de Vacinação (original e cópia simples completa, incluindo a parte externa da capa que contém o nome);
- Cópia do comprovante de vacinação contra COVID-19 (ou o gerado pelo ConecteSUS);
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (ou protocolo/SP);
- Diploma do Curso de Graduação em Medicina registrado pelo MEC (cópia autenticada) ou Certidão fornecida pela instituição que comprove a conclusão do curso (original);
- Diploma com registro específico do Conselho Regional de Medicina, no caso de cursos concluídos em instituição do exterior (cópia autenticada);
- Comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior (cópia autenticada);
- Comprovante da Conta Bancária, sendo o candidato o Titular da conta corrente no Bradesco (banco 237) ou Santander (banco 033).

6.3. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento da vaga até a data limite a ser estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

6.4. Vale salientar que, caso seja detectada alguma irregularidade, na entrega da documentação, seja por falta de comprovações ou informações errôneas, o candidato terá sua matrícula cancelada e estará sujeito as penalidades da lei.

7. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

7.2. O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à COREME do HUSF, imediatamente após a matrícula ou até 20 dias consecutivos



a contar da data do início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar.

7.3. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.

7.4. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.

8.2. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas nesse Edital, poderá implicar na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pelo Ministério da Saúde – SigResidências, nos termos da legislação vigente, alojamento e alimentação no período que estiverem atuando no programa e férias anuais de 30 (trinta) dias por ano de atividade.

8.4. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF não oferece auxílio moradia aos residentes, conforme seu Regulamento dos Programas de Residência Médica.

8.5. O não comparecimento nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas no Hospital, após o início das atividades do Programa de Residência Médica, configurará DESISTÊNCIA automática da matrícula.

8.6. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente, através de envio de carta manual, assinada e datada, enviada em anexo para o e-mail coreme.husf@alsf.org.br.

8.7. A guarda da documentação e das provas dos candidatos participantes do presente processo seletivo se dará pelo período de 6 meses a contar da data da última chamada para matrícula.

8.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão feitos no site do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (www.husf.com.br).



8.11. O(a) candidato(a), ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, resultado da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e divulgação dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

8.12. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo Regulamento dos PRM do HUSF, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.14. As atividades terão início no dia posterior à efetivação da matrícula.

Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

Prof. Me. Nilson Nonose
CRM/SP 108.471
Presidente do COREME-HUSF

Prof. Me. Nilson Nonose
Presidente da Comissão de Residência Médica – COREME
Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus
HUSF Bragança Paulista -SP